



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Ao dia, 27 de junho de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
C.N.P.J.:	04.063.331/0001-21
Endereço:	RUA 25, 1908-1928
Bairro:	JARDIM SÃO PAULO
CEP:	13.503-010
Cidade - UF:	RIO CLARO (SP)
Telefone:	(19) 3526-1900
E-mail:	uniao@cirurgicauniao.com.br

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
RG:	32.435.094-6 SSP/SP
CPF:	219.763.728-28
Estado Civil:	SOLTEIRO
Endereço:	AVENIDA 18, 1161, APARTAMENTO 44
Bairro:	CENTRO
CEP:	13.500-490
Cidade UF:	RIO CLARO (SP)
Telefone:	(19) 3533-7000

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.magda.sp.gov.br>
CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Assinado por: ALEXANDRE PAIVA BATELLO, 2366.
Assinado por: ALEXANDRE PAIVA BATELLO, 2366.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.sp.gov.br/verificacao/EC53-57DC-5FD8-2CB4> e informe o código EC53-57DC-5FD8-2CB4



90	020.000.255	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ COLETA DE COLPOCITOLOGIA Marca: KOLPLAST KOLPLAST	UN.	600	0,25	150,00
101	020.000.051	FILTRO SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO 50 (FPS50) FRASCO COM 200 ML Marca: SUNDAY SUNDAY	FR	280	22,73	6.364,40
103	020.000.173	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES ABSORVIVEL ESTERIL Nº 3-0 C/AGULHA Marca: SHALON SHALON	UN.	24	3,75	90,00
110	020.000.052	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML Marca: KOLPLAST KOLPLAST	FR	5	7,55	37,75
111	020.000.284	FIXADOR DE SONDAS E CATETERES NASAIS ADULTO - USO UNICO Marca: AMP AMP	UN.	500	11,50	5.750,00
114	020.000.257	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML Marca: FRASCO LIFE FRASCO LIFE	UN.	2000	0,72	1.440,00
118	020.000.177	INTEGRADOR QUIMICO. ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CXA C/100UN Marca: CLEAN UP CLEAN UP	CXA	1	28,75	28,75
120	020.000.382	LÂMINA DE BISTURI Nº11 C/100 UN Marca: UNIQUMED UNIQUMED	CXA	5	22,00	110,00
122	020.000.062	LÂMINA PARA BISTURI N.22 CXA C/ 100 UN. Marca: UNIQUMED UNIQUMED	CXA	5	21,30	106,50
151	020.000.188	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE 150 X 250 MM Marca: UND HOSPFLEX HOSPFLEX	UN.	200	0,30	60,00
152	020.000.189	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE 200 X 270MM Marca: UND HOSPFLEX HOSPFLEX	UN.	500	0,35	175,00
159	020.000.299	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 10 CM - AÇO INOX Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.	5	9,78	48,90
160	020.000.298	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 10 CM - AÇOUN. INOX Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.	5	9,78	48,90
164	020.000.302	PINÇA KOCHER RETA 16 CM - AÇO INOX Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.	2	42,55	85,10
171	020.000.388	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO Marca: RESGATE SP RESGATE SP	UN.	2	351,00	702,00
172	020.000.344	PROPÊ DESCARTÁVEL EM TNT PCTE C/ 100UN Marca: SOCC SOCC	UN.	25	6,79	169,75
184	020.000.321	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	1500	0,51	765,00
185	020.000.330	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	3500	0,51	1.785,00
186	020.000.444	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	2000	0,53	1.060,00
188	020.000.083	SONDA NASOENTERAL ENTRADA EM Y Nº 08 Marca: MARKMED MARKMED	UN.	6	7,50	45,00
190	020.000.085	SONDA NASOENTERAL ENTRADA EM Y Nº 12 Marca: MARKMED MARKMED	UN.	50	7,50	375,00
191	020.000.086	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	3	0,90	2,70
192	020.000.193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	3	0,94	2,82
193	020.000.087	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	15	1,00	15,00
194	020.000.088	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	15	1,10	16,50
195	020.000.194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	15	1,18	17,70
196	020.000.195	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	15	1,36	20,40
197	020.000.191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	3	0,74	2,22
199	020.000.196	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	3	0,60	1,80
200	020.000.197	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	3	0,60	1,80
201	020.000.090	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	25	0,50	12,50
202	020.000.091	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	25	0,52	13,00
203	020.000.092	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	120	0,53	63,60
204	020.000.093	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	10	0,55	5,50
205	020.000.094	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	10	0,57	5,70
206	020.000.095	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18 Marca: MEDSONDA MEDSONDA	UN.	10	0,58	5,80
213	020.000.096	SONDA URETRAL DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14 Marca: DESCARPACK DESCARPACK	UN.	10	2,29	22,90
225	020.000.342	TESOURA IRIS RETA 11,5CM AÇO INÓX Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.	5	14,95	74,75
229	020.000.274	TIRAS PARA UROANÁLISE - FRASCO C/ 150 TIRAS Marca: MEDTEST MEDTEST	CXA	3	41,00	123,00
230	020.000.243	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK DESCARTAVEL Marca: DESCARPACK DESCARPACK	UN.	300	0,58	174,00
235	020.000.205	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 10,0MM Marca: MEDIX MEDIX	UND	15	2,90	43,50
236	020.000.108	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5MM Marca: UN.	UN.	2	2,90	5,80

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Este documento foi assinado digitalmente por **Carolina Pinheiro da Silva**
Para verificar as assinaturas vá a www.magna.com.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Assinado por 2 pessoas em 11/11/2016 às 15:08:00 UTC-03:00 (-2366).
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magma.1doc.com.br/verificacao/EC53-57DC-5FD8-2CB4> e informe o código EC53-57DC-5FD8-2CB4





239	020.000.111	MEDIX MEDIX TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0MM Marca:	UN.	2	2,89	5,78
240	020.000.112	MEDIX MEDIX TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5MM Marca:	UN.	4	2,89	11,56
241	020.000.113	MEDIX MEDIX TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0MM Marca:	UN.	3	2,89	8,67
242	020.000.114	MEDIX MEDIX TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5MM Marca:	UN.	3	2,89	8,67
243	020.000.206	MEDIX MEDIX TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0MM Marca:	UND	3	2,89	8,67
246	020.000.117	MEDIX MEDIX TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5MM Marca:	UN.	30	2,89	86,70
247	020.000.207	MEDIX MEDIX TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0MM Marca:	UND	15	2,89	43,35
Total do Proponente						22.696,33

3.- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, do dia 27/06/2024 à 27/06/2025**, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel: (17) 3487-9020

CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda.
Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA BARBOSA DA SILVA e ALEXANDRE PAVÃO BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/EC53-57DC-5FD8-2CB4>

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda.
Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA BARBOSA DA SILVA e ALEXANDRE PAVÃO BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/EC53-57DC-5FD8-2CB4>





4.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

4.5.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.4 - Mantiverem sua proposta original.

4.5.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

4.8.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Lei 7.171/2010 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://magda.sp.gov.br/verificacao> e utilize o código 2366.

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda.
Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA APOCALIPSE GONÇALVES SAPAIVA e ALEXANDRE PAINA BATELLO - 2366.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.sp.gov.br/verificacao> e informe o código EC53-57DC-5FD8-2CB4





4.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 - Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

tel. (13) 3308-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://magda.sp.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgião Uniao Ltda.
Assinado por Cirurgião Uniao Ltda. em 23/08/2023 às 14:23:36.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.sp.gov.br/verificacao/EC53-57DC-5FD8-2CB4> e informe o código EC53-57DC-5FD8-2CB4





conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.magda.sp.gov.br>
CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Assinado por: Cirurgica Uniao Ltda. - CNPJ 45.660.628/0001-51
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/EC53-57DC-5FD8-2CB4> e informe o código EC53-57DC-5FD8-2CB4



7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.8.1 - Por razão de interesse público;

7.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

4 9 - CLÁUSULA NONA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1 – Fica designado como Gestor da Ata de Registro o Senhor Ivan José Peria, Diretor Supervisor de Saúde, CPF: 217.440.818-08, e Fiscal a Senhora Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva, Técnica de Enfermagem, CPF: 338.238.468-09.

9 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sigas.magma.sp.gov.br>
Tel: (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA e ALEXANDRE DA SILVA BATELLO - 2366.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/EC53-57DC-5FD8-2CB4> e informe o código EC53-57DC-5FD8-2CB4





Folha n.º 1.096
Proc. PM n.º 32124
VW

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAGDA (SP), 27 de junho de 2024.

Município de Magda (SP)
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

CIRURGICA UNIAO LTDA
CONTRATADA
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
Sócio Proprietário

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Cidreira, João Ide
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinatura.com.br/valida> ou utilize o código 45.660.628/0001-51.
CNPJ 45.660.628/0001-51

CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Assinado por 2 pessoas: **FATIMA APARECIDA GONCALVES SARAIVA** em 02/08/2016 10:23:66.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magma.1doc.com.br/verificacao/EC53-57DC-5FDB-2CB4> e informe o código **EC53-57DC-5FDB-2CB4**





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: CIRURGICA UNIAO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA ANO/2024.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 27 de junho de 2024.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.magda.sp.gov.br>

CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Assinado por 2 pessoas: ALEIXANDRE PANA-BATELLO e ALEIXANDRE PANA-BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/EC53-57DC-5FD8-2CB4> e informe o código EC53-57DC-5FD8-2CB4





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 219.763.728-28
E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ivan José Peria
Cargo: Diretor Supervisor de Saúde
CPF: 217.440.818-08
Assinatura: _____

FERNAS

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://magda.sp.gov.br> e utilize o código EC53-57DC-5FD8-2CB4

CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Assinado por 2 pessoas: FERNANDA APARECIDA GONCALVES SARAIVA e ALEXANDRE PAIVA BATELO - 2366.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.sp.gov.br/verificacao/EC53-57DC-5FD8-2CB4>





Folha n.º 1.099
Proc. PM n.º 37124
V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME	IVAN JOSÉ PERIA
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERVISOR DE SAÚDE
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

NOME	FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA
CPF	338.238.468-09
CARGO/FUNÇÃO	Técnica de Enfermagem
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica União Ltda.
Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA APARECIDA GOMES SARAIVA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO - 2366.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magna.1doc.com.br/verificacao/EC53-57DC-5FD8-2CB4-5FD8-2CB4>





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.magda.sp.gov.br>

CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Assinado por: ALEXANDRE PAIVA BATELO, 2366
Assinado por: VICTOR NOSSA DE SOUZA RIBEIRO, 4434
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/EC53-57DC-5FD8-2CB4>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha n.º 1.101
Proc. PM n.º 37/24
Vr



Código para verificação: EC53-57DC-5FD8-2CB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FATIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA (CPF 338.XXX.XXX-09) em 02/07/2024 08:37:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 03/07/2024 14:10:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/EC53-57DC-5FD8-2CB4>

Este documento foi assinado digitalmente por Cirurgica Uniao Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 2919-2225-3211-2366.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Folha n.º 1.102
Proc. PM n.º 37/24
W

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/2919-2225-3211-2366> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2919-2225-3211-2366



Hash do Documento

73DBD8980F4BA8941447CFA9C12DDEA1C26321FBB3ED47D621601E6C43CBE308

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2024 é(são) :

● Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior (Signatário) -
04.063.331/0001-21 em 03/07/2024 19:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - CIRURGICA UNIAO LTDA -
04.063.331/0001-21





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 1.103
Proc. PM n.º 37/24

Eu, Alexandre Paiva Batello, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:
E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave
215d137b-e3c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

